



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

YANN  
MICHEL  
TEIXEIRA  
DUARTE  
05/09/2024 13:05

HELOISA  
HELENA  
HENEMANN  
05/09/2024 13:28

MICHAEL  
LASCH  
05/09/2024 13:28

JEAN  
PIERRE  
SORIA  
PINNOW  
11/09/2024 15:38

PROAD: 10786/2024

## 1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: *SEOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS*

Unidade Gestora de Orçamento: *SELAD Continuados*

Item Identificador da Demanda no PAC: *08173*

Item Identificador da Demanda no SIGEO: *151132024000275*

## 2 - Descrição da Solução (Objeto)

### Resumo do objeto:

*Assinatura de acesso ao Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA (GT FÁCIL), Plano Diamante, para o período de 12 meses, contados da data de disponibilização dos logins e senhas para acesso.*

### Especificação detalhada do objeto:

*Ferramenta de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço.*

- 1. A ferramenta deve abranger orientações acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS, COFINS) e ISSQN, diferenciando a natureza jurídica do fornecedor.
  - a. na consulta, quando o serviço for prestado por Microempreendedor Individual, indicar no resultado se a atividade pode ser exercida por esta categoria (MEI). Da mesma forma, deve fazer essa análise caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional.**
- 2. A ferramenta de consulta deve diferenciar o tratamento dos entes contratantes de acordo com sua natureza jurídica. Para o TRT12, a ferramenta deve apresentar orientações específicas aplicáveis aos Órgãos Públicos Federais.*
- 3. Na contratação de autônomos (pessoa física), a ferramenta de consulta deve abranger:*





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. a incidência do INSS, para os casos de retenção na fonte e/ou contribuição patronal;
- b. a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte.
4. A ferramenta deve permitir consulta relativa à tributação na fonte pelo código da atividade ou sua descrição na Lcp 116/2013 ou, ainda, pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
5. Devem ser disponibilizadas, durante a vigência da contratação, atualizações sem custo adicional.
6. Deve permitir o cadastro de até doze usuários.
7. O sistema web deverá estar disponível de forma ininterrupta durante a vigência da contratação.
8. Deve permitir o acesso a banco de dados sobre legislação tributária, com pesquisa estruturada e permanentemente atualizado.
  - a. o ambiente de pesquisa deve oferecer a possibilidade de identificar a natureza jurídica do contratante, vinculando-a à consulta da legislação por meio de filtros específicos;
  - b. o ambiente da solução (sítio web), deve apresentar um ambiente preciso e objetivo, com conteúdo de fácil localização, seleção e direcionado para as informações relevantes para o TRT12 (não deve conter informações relacionadas à retenção/recolhimento de tributos não aplicáveis aos órgãos federais, como ICMS ou IPI, por exemplo);
  - c. o ambiente deve conter recursos multimídia para exibição do conteúdo pesquisado.
9. Deve dispor de canais para suporte em caso de dúvidas ou erros na utilização da ferramenta.

### 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

**Justificativa para a aquisição:** O objetivo é obter suporte técnico-jurídico aos trabalhos relacionados com retenções de tributos e contribuições previdenciárias, visando uma correta aplicação da legislação tributária, evitando retenções indevidas sobre os pagamentos realizados aos fornecedores de bens e serviços. Visa, ainda, o melhor atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, que impõe aos órgãos públicos federais a obrigatoriedade da retenção e dos recolhimentos dos tributos federais; e quanto aos tributos municipais, o atendimento à Lei Tributária de cada Município.

Vislumbra-se, também, a otimização no tempo de pesquisa, bem como minimização de erros na interpretação da legislação e nos cálculos dos tributos, por tratar-se de ferramenta que reúne diversas legislações tributárias, atualizadas, considerando, inclusive, que a legislação tributária é bastante dinâmica.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*Conforme pesquisa realizada no mercado, existem atualmente três ferramentas que se enquadram na demanda pretendida, fornecidas pelas seguintes empresas: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda; Econet Editora e Consultoria Empresarial Ltda; Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.*

***Contudo, apenas a ferramenta disponibilizada pela Open atende a todos os requisitos especificados acima, contendo interface direcionada ao atendimento das demandas de entes públicos. Algumas características e funcionalidades que apenas a ferramenta da empresa Open oferece: incidência de INSS na contratação de pessoas físicas autônomas e de cooperativas de trabalho; diferenciação pela natureza jurídica do fornecedor, com orientações específicas para cada caso; alertas quando determinado serviço não puder ser prestado por MEI ou optante pelo Simples Nacional; orientações quanto à incidência do IRRF nos pagamentos a serem realizados; consulta da tributação pelo código da atividade ou CNAE; ambiente de consulta livre de informações irrelevantes para os entes públicos, ou seja, não há poluição visual com conteúdos sobre tributos não operacionalizados pelo TRT12 (ICMS, IPI, IOF, Impostos de exportação, Importação, dentre outros).***

### **4 - Especificação completa da solução escolhida**

**A CONTRATADA deverá fornecer por meio de sua plataforma, meios necessários para disponibilizar o acesso ao sistema Gestão Tributária pelos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.**

O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) licença de uso, com assinatura válida por 1 (um) ano, de uso do plataforma online de simulação de tributos incidentes nos pagamentos efetuados, incluindo suporte técnico, devendo possuir as seguintes funcionalidades:

- a. Consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador);
- b. Abranger a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas);
- c. Abranger a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho;
- d. Abranger a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte);
- e. Diferenciação da natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. Diferenciação da natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica;
- g. Orientação acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- h. Identificação quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação;
- i. Abranger a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas;
- j. Abranger a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas;
- k. Orientação acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- l. Abranger a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS);
- m. Orientação acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- n. Abranger a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços;
- o. Permissão de consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- p. Permissão de consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003;
- q. Realização de cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador;
- r. Geração relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento;
- s. Promover atualizações e disponibilização sem custos adicionais.
- t. A ferramenta deverá estar disponível no conceito SaaS – Software as a Service, sendo operado via internet.
- u. A ferramenta deverá permitir utilização do sistema por 12 (doze) usuários de forma simultânea por 1 (um) ano, com consultas ilimitadas/mês.

### **Suporte Técnico**

O suporte técnico deverá ser prestado durante o prazo de vigência das licenças e consiste no acesso aos canais de suporte técnico, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, sendo atendido remotamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

consecutivos após a constatação de sua necessidade e solicitação formal pela CONTRATANTE.

Na abertura de cada atendimento, a ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo: a) Número do chamado; e b) Data e hora do chamado.

A depender da complexidade dos trabalhos oriundos do chamado para suporte técnico, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos para retornar à CONTRATANTE quanto às ações que serão efetivadas e a estimativa de prazo para sua resolução.

### 5 - Sustentabilidade

*Preterir consultas em mídias físicas (livros e manuais impressos) em favor de consultas em meios digitais, ao se deixar de adquirir novos volumes a cada alteração na legislação, bem como a opção por utilizar um sistema de banco de dados com geração de relatórios em mídia digital, além de garantir maior agilidade aos processos de trabalho, preza pela preservação do meio ambiente e economia de recursos materiais como papel celulose e toda a energia necessária para produção e logística de fornecimento deste insumo, contribuindo assim com a não produção de material que, via de regra, sofre descarte em curto espaço de tempo.*

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

*Não se aplica.*

### 7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

- Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;
- fornecer acesso ao “Gestão Tributária GT Fácil” através de login e senha autenticado no site [www.gestaotributaria.com.br](http://www.gestaotributaria.com.br);
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados
- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- *Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);*
- *Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência e a proposta apresentados, obedecendo a critérios e prazos acordados;*
- *Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;*
- *Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link:*

[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);

- *Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;*
- *Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:*

[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### **São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:**

- *Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;*
- *Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;*
- *Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;*
- *Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;*
- *Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;*
- *Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;*
- *Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;*





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- *Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;*
- *Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."*

## 8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- *acompanhar a execução do contrato;*
- *prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;*
- *efetuar os pagamentos devidos à contratada.*

## 9 - Forma da contratação

*Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*São apresentados comprovações de propriedade da empresa Open Soluções Tributárias LTDA, que detém a exclusividade para comercializar e prestar os serviços desta ferramenta.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*A Certidão da ASSESPRO-BA - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA, consta no PROAD no doc. 8.*

*Não será utilizado o SDE, o parâmetro de aceitação da proposta da empresa está condicionado à demonstração de preços atuais celebrados em outras contratações junto a organizações.*





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Análise de Contratações similares:**

*A proposta de preço apresentada para esta contratação, doc. 11, está de acordo com os preços praticados pela empresa, comprovado com as notas de empenho celebradas com outros órgãos docs. 04 a 07.*

## **10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor**

*A ferramenta “Gestão Tributária” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva e singular. Considera-se, ainda, a expertise de seu idealizador, Alexandre Marques Andrade Lemos, profissional com mais de 20 anos de experiência em Contabilidade e Direito Tributário. O profissional já ministrou cursos no âmbito da JT, é responsável pelo site Foco Tributário e autor do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios.*

## **11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato**

*Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:*

*a. São atribuições do fiscal:*

- *verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;*
- *efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;*
- *verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;*
- *determinar a regularização dos defeitos verificados;*
- *reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;*
- *realizar o recebimento provisório.*

*b. São atribuições do gestor:*

- *gerir a execução do ajuste;*
- *acompanhar as ações de fiscalização;*
- *diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;*
- *realizar o recebimento definitivo.*





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 12 – Recebimento do objeto

*Indicação das condições para o recebimento do objeto:*

*As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:*

- *Termo de Recebimento Provisório*
- *Termo de Recebimento Definitivo*
- *Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal*

### 13 – Condições de pagamento

*Indicação das condições para o pagamento:*

*O pagamento será realizado em parcela única, tendo em vista a contratação se enquadrar na exceção prevista no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021, pois representa condição indispensável para a prestação do serviço por questões mercadológicas, ou seja, o objeto desta natureza é comercializado no mercado mediante o pagamento antecipado. Assinatura por período definido, 12 meses.*

*A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:*

*Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.*

*a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);*

*b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;*

*c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.*

*d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;*





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 14 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

**Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## 15 – Informações complementares

Caso existam dúvidas ou necessidade de esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto, entrar em contato com Yann ou Jean nos telefones (48) 3216-4059 ou (48) 3216-4062, no horário de 12h às 19h.

## 16 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura por 12 meses da plataforma Gestão Tributária GT Fácil, para acesso por até 12 usuários simultâneos.	1	R\$ 11.988,00	R\$ 11.988,00

## 17 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

02.122.0033.4256.0042. APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Subelemento da despesa: 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

## 18 – Equipe de Planejamento da Contratação





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante Demandante**

Nome: YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE

Matrícula: 4403

Lotação: SEOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome da Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E-mail: yann.duarte@trt12.jus.br

Ramal: 4059

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: HELOISA HELENA HENEMANN

Matrícula: 1706

Lotação: CACOF - COORDENADORIA DE APOIO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo: TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nome da Função: COORDENADORA

E-mail: heloisa.henemann@trt12.jus.br

Ramal: 4025

### **Integrante Técnico**

Nome: JEAN PIERRE SORIA PINNOW

Matrícula: 7424

Lotação: CACOF - COORDENADORIA DE APOIO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Nome da Função: CHEFE DE SETOR

E-mail: jean.pinnow@trt12.jus.br

Ramal: 4062

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: MICHAEL LASCH

Matrícula: 7653

Lotação: CACOF - COORDENADORIA DE APOIO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome da Função: -

E-mail: michael.lasch@trt12.jus.br

Ramal: 4062





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Integrante Administrativo:**

Nome: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Nome da Função:

**Substituto do Integrante Administrativo:**

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome da Função:

**Data:** 05/09/2024.

